

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

PORTARIA N. 482 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com o Secretário no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, homologado pela Decisão Cofen n. 124/2021 de 11 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n. 593/2018.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 162/2015.

CONSIDERANDO a Decisão Coren-MS n. 022/2016 que normatiza a criação, organização, funcionamento e eleição das Comissões de Ética de Enfermagem no estado do Mato Grosso do Sul.

CONSIDERANDO a deliberação da 476ª Reunião Ordinária de Plenário, realizada nos dias 11 e 12 de novembro de 2021, baixam as seguintes determinações:

Art. 1º Autoriza a posse a Comissão de Ética de Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo Grande/MS - SESAU, a ser composta pelas seguintes profissionais de Enfermagem:

- Dra. Alessandra da Costa Barbosa, Coren-MS n. 526564-ENF – Presidente;
- Dra. Caroline Menezes Santos, Coren-MS n. 219713-ENF – Membro;
- Dra. Evelyn Godoi da Costa Medina, Coren-MS n. 316927-ENF – Membro;
- Dr. Renon Bruno Fernandes Dias, Coren-MS n. 567918-ENF – Membro;
- Dra. Daiana Gauna Rodrigues, Coren-MS n. 248553-ENF – Membro;
- Sra. Eneliza Guimarães Ornelas, Coren-MS n. 332562-TE – Membro e
- Sra. Vera Lucia Ribas do Amaral, Coren-MS n. 210907-TE – Membro.

Art. 2º A Comissão será presidida pela Enfermeira Dra. Alessandra da Costa Barbosa, e deverá constituir e apresentar ao Coren-MS seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data da ciência das referidas profissionais de Enfermagem, revogadas as disposições em contrário.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Art. 4º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 17 de novembro de 2021.

Dr. Sebastião Junior Henrique Duarte
Presidente
Coren-MS n. 85775-ENF

Sr. Cleberson dos Santos Paião
Tesoureiro
Coren-MS n. 546012-TE